

# PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

APP-Sindicato: Av. Iguá, 880 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-020 - Fone: (41) 3206-9822 / Fax: (41) 3222-5261 | Site: [www.appsindicato.org.br](http://www.appsindicato.org.br) | Facebook: [@appsindicato](https://www.facebook.com/appsindicato) • Presidente: Walkiria Olegário Mazeto  
Secretário de Comunicação: Daniel Nascimento Matoso | Secretária Executiva de Comunicação: Cláudia Gruber | Jornalistas: Fabiane Burmester (4305-PR), João Paulo Nunes Vieira (11792-PR), Luis Lomba (99.667/92 - RJ), Luiz Damasceno (MTb 14325) e Uanilla Pivetta (8071-PR). Diagramador: Rodrigo Romani (7756-PR) | Edição de vídeos: Luan P. R. de Souza.

Nº 1302  
14 de setembro de 2022

# Vitória na Justiça: TJPR confirma retroatividade no pagamento da data-base de 2016 dos servidores(as)

Ainda cabe recurso no STJ e no STF para discutir a retroatividade, mas o pagamento do percentual residual de 3,39% pode ser implantado a qualquer momento

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná rejeitou na semana passada (5/9) os embargos de declaração interpostos pelo Governo do Estado para questionar a retroatividade do pagamento da data-base de 2016. Com a decisão, foi confirmado pelo Tribunal que o Executivo deve pagar retroativo àquele ano o percentual de 8,37% nos vencimentos dos servidores.

No final do ano passado, o pleno do TJPR reconheceu esse direito dos trabalhadores ao pagamento retroativo da data-base de 2016, em decorrência de inconstitucionalidade em lei de autoria do então governador Beto Richa (Lei 18.493/2015). Parte desse percentual já foi implantado na folha no decorrer deste ano, restando um residual de 3,39%, além dos retroativos.

O Executivo recorreu da decisão do TJPR, pedindo que o pagamento não retroagisse e fosse feito apenas a partir da decisão do Tribunal, ou seja, dezembro de 2021.

Hoje, o pleno do TJPR ratificou a tese dos servidores e confirmou a obrigatoriedade da retroatividade do pagamento da data-base de 2016. A rejeição aos embargos do Governo do Estado foi vista como uma vitória.

Na semana passada, advogados das entidades que representam os servidores estaduais entregaram ao relator do caso no Tribunal, desembargador Arquelau Araújo Ribas, o memorial de argumentos em defesa da tese dos(as)



Depois de seis anos sem receber a data-base corretamente, os(as) educadores(as) acumulam perdas salariais que superam os 35%. A perda de poder aquisitivo equivale a 4,5 remunerações/ano, ou seja, das 13,33 remunerações nominalmente recebidas, o(a) servidor(a) leva efetivamente 8,83 remunerações.

trabalhadores(as) e um estudo econômico sobre a questão.

Ainda cabe recurso no STJ e no STF para discutir a retroatividade, mas o pagamento do percentual residual de 3,39% pode ser implantado a qualquer momento, pois não é objeto de recurso e já há previsão orçamentária para isso.

Em seis anos, as perdas salariais dos servidores estaduais já chegam a quase 40%.

Enquanto acontecia o julgamento no TJPR, servidores(as) realizaram uma mobilização em frente ao Tribunal, chamando atenção para as dificuldades que o funcionalismo público enfrenta com as perdas inflacionárias.

E 2021, governador? Saiba tudo sobre as progressões e promoções e o que a APP defende

*Governo autorizou a implantação de promoções e progressões, mas APP luta para garantir pagamento retroativo de 2021*

A mobilização dos(as) servidores(as) fez com que o governo publicasse o despacho autorizando o pagamento de promoções e progressões de 2022. Mas tem muita dúvida sobre o tema e a APP detalha este impasse e responde às principais dúvidas da categoria: Como o governo quer pagar? O que deveria, de fato, pagar? E quando isso acontecerá?

O governo Ratinho Jr congelou o ano de 2021 para a contagem de progressões e promoções, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária. Também alterou a implantação, que antes se dava de forma automática, para ocorrer apenas por decreto. É a política do pago quando quero e como quero.

## Qual o impasse?

O governo usou a pandemia como desculpa para congelar o tempo de serviço para avanços de carreira dos meses de janeiro até dezembro de 2021. O funcionário que precisava da contagem do primeiro semestre para que em agosto fechasse o tempo necessário para promoção, perdeu esse avanço.

É como se o relógio do governo tivesse parado no dia 31 de dezembro de 2020 e só tivesse voltado a funcionar em 1 de janeiro de 2022.

O governo engoliu um ano de trabalho, agora acordou do seu sono profundo e decidiu que vai reconhecer os avanços de carreira. Mas contabilizando somente o ano de 2020 e os oito primeiros meses de 2022. “Não teve progressão em 2021. O mesmo vale para os professores. É disto que o governo quer tratar, do professor e do funcionário que teriam em 2021 e agora vão ter direito. É isso que está liberado e nós vamos defender que seja considerada a contagem do ano passado com retroativo”, salienta Walkiria.

O Sindicato defende que educadores(as) têm direito à implantação de 2021 e a ascender na carreira a cada dois anos, contabilizando todos os pontos acumulados desde a última progressão.

Da mesma forma, as resoluções 5.247/2021, 5.262/2021 e 5.245/2021 não podem se sobrepor às Leis que regram os planos de carreira dos(as) educadores(as) do Estado. Por isso, a mobilização dentro da Alep e nas Secretarias de governo continua.

